CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026- PMBGR/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026- PMBGR/PI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026- PMBGR/PI

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI E A EMPRESA: S M SERVICOS HOSPITALARES LTDA (S M HOSPITÁLAR), CNPJ SOB O Nº 33.520.232/0001-20, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, inscrito no CNPJ sob o nº. **02.799.218/0001-83**, com sede na **AVENIDA SEBASTIÃO LEAL, Nº 4140, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, **Sr. JOSÉ LUIS SOUSA II**, portador do CPF nº 600.024.913-62.

CONTRATADA: S M SERVICOS HOSPITALARES LTDA (S M HOSPITALAR), inscrita no CNPJ sob o Nº **33.520.232/0001-20**, com sede na **R FERNANDO MARQUES, 401, SALA B, CENTRO, CEP: 64.800-066**, FLORIANO-PI, Telefone: **(89) 9 9414-8209**, representada pelo (a) Sr. (a): **SERGIO MOURA DE OLIVEIRA, CPF nº 659.786.763-72.**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da **Dispensa de Licitação nº 030/2026**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO–PI, conforme especificações e quantidades constantes da **Dispensa de Licitação n.º 030/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os serviços/fornecimentos, ora contratados, foram objeto de procedimento de **Dispensa de Licitação nº 030/2026**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviço/fornecimento emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	SEVÇ	QTD	V.UNT R$	TOTAL R$
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI	SEVÇ	12	R$ 2.300,00	R$ 27.600,00

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora. O pagamento será efetuado em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme previsto no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte: **ICMS – FPM – FMS/FUS – PAB – COFINANCIAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento/serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar/prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento/serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III– entregar/prestar os serviços o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 030/2026**;

IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos/serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX- Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até **31 (trinta e um) de dezembro de 2026** a partir da data da sua assinatura e a correspondente publicação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante justificativa e desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa de Licitação n.º 030/2026**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA GESTORA DO CONTRATO

Fica designada como Gestora do contrato a Srª ANDRIZA NEGREIROS LIMA, PORTADORA DO CPF Nº 622.119.313-32

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

Fica designado com Fiscal de Contrato o Sr. RONALDO PEREIRA PAES LANDIM PORTADOR DO CPF Nº 956.983.103-00.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 27 DE ABRIL DE 2026.

JOSE LUIS SOUSA II
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

S M SERVICOS HOSPITALARES LTDA (S M HOSPITALAR)
CNPJ SOB O Nº 33.520.232/0001-20
CONTRATADO

ANDRIZA NEGREIROS LIMA
GESTORA DO CONTRATO

RONALDO PEREIRA PAES LANDIM
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1-_____CPF: _____

2-_____CPF: _____

VISTO EM ____/____/____

_____
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0B62266702B03D22

EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 339 /2026

O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 41.522.178/0001-80, situado na Praça Chiquinho Ezequiel, nº 2222, centro, nesta cidade, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LUÍS SOUSA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor(a) MAYSA PORTO SANTOS RICHA, **brasileiro(a), casada, residente e domiciliado na Rua Izequiel gomes, 221, Bairro Santa Luzia em Baixa Grande do Ribeiro-PI , portador do RG nº 068.065.093-80 SSP/ PI e CPF nº 068.065.093-80**, doravante denominado de **CONTRATADO** , ajustam e acordam a presente prestação de serviços, **POR PRAZO DETERMINADO**, observadas as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente celebram e aceitam, tudo consubstanciado no art. 37, IX da CF/88 e edital de teste seletivo nº 001/2026

CLÁUSULA I: O contratado prestará serviços correspondente ao cargo de Professor Anos Finais- História em regime de 20 horas semanais, lotado na Escola Municipal Professora Aparecida Leal em conformidade com as disposições legais e edital do teste seletivo.

CLÁUSULA II: O prazo de vigência deste contrato é de 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA III: Durante o prazo constante da cláusula segunda, fica a contratante obrigada a pagar ao contratado a remuneração mensal estabelecida no edital nº 001/2026.

CLÁUSULA IV: O contratado será lotado na **Zona Urbana** .

CLÁUSULA V: Serão descontados do pagamento efetuado ao contratado todos os tributos e demais encargos exigidos por lei.

CLÁUSULA VI: O distrato dar-se-á por solicitação do contratado ou pelo interesse público, consubstanciado na insubsistência dos motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese do inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual.

CLÁUSULA VII: As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que por ventura advenham deste contrato.

CLÁUSULA VIII: E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 01 de junho de 2026.

Prefeito Municipal
Contratante

Maysa Porto Santos Richa
Contratado(a)

Testemunhas:
1. Rosa Maria Rodrigues CPF 126.004.898-12
2. Francisca Antonia L. da Silva CPF 016.222.553-24

Id:167C5229EF003D43

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO Cuidar e Ferer é onosso compromisso!
GESTÃO 2025-2028

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21 C/C DECRETO Nº 12.807/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI CNPJ Nº. 02.799.218/0001-83 ENDEREÇO: AVENIDA SEBASTIÃO LEAL, Nº 4140, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
CONTRATADA: S M SERVICOS HOSPITALARES LTDA (S M HOSPITALAR) - PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM SEDE R FERNANDO MARQUES, 401, SALA B, CENTRO, CEP: 64.800-066, FLORIANO-PI, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 33.520.232/0001-20,
GESTOR DO CONTRATO: ANDRIZA NEGREIROS LIMA, PORTADORA DO CPF Nº 022.119.313-32
FISCAL DO CONTRATO: RONALDO PEREIRA PAES LANDIM PORTADOR DO CPF Nº 956.993.103-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
FONTE DE RECURSOS: ICMS – FPM – FMS/FUS – PAB – COFINANCIAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
VALOR: R$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)
III – DA FORMA DE PAGAMENTO: PAGOS DE ACORDO COM FONECIMENTO.
IV – DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31(TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2026 A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 27 DE ABRIL DE 2026
DATA DA ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2026
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI CNPJ Nº. 02.799.218/0001-83, (CONTRATANTE). S M SERVICOS HOSPITALARES LTDA (S M HOSPITALAR), CNPJ SOB O Nº 33.520.232/0001-20 (CONTRATADA)

Id:13B5C73933EC3D45

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO Cuidar e Ferer
GESTÃO 2025-2028

ATA DE JULGAMENTO DA DISPENSA Nº 030/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO–PI.

Às 08h00min do dia 27 de abril de 2026, reuniram-se na Sala da Comissão de Contratação, nas dependências da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, situada na Praça Chiquinho Ezequiel, nº 2222, Centro, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente designados pela Portaria nº 002/2025, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de proceder ao julgamento das propostas e documentos de habilitação referentes à Dispensa de Licitação nº 030/2026, instaurada com fundamento no art. 75, inciso II , da Lei nº 14.133/2021. O procedimento teve por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme especificações constantes do Termo de Referência, cujo valor estimado global foi de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). Após a devida publicação do aviso de dispensa e transcorrido o prazo legal para apresentação de propostas adicionais, constatou-se o recebimento de propostas por parte das seguintes empresas:

EMPRESA	PROPOSTA DE PREÇOS
S M SERVICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 33.520.232/0001-20	R$ 27.600,00
ADA INSTRUMENTACAO E SERVICOS DE CALIBRACAO, MANUTENCAO E INSPECAO LTDA CNPJ Nº 14.865.362/0001-50	R$ 30.480,00

A empresa S M SERVICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 33.520.232/0001-20 apresentou o menor preço com proposta de preços no valor global de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). Ao analisar os documentos de habilitação da empresa S M SERVICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 33.520.232/0001-20 não foram verificadas falhas documentais, portanto, a empresa foi declarada habilitada e vencedora com proposta de preço no valor total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). Nada mais havendo a ser deliberado, o Agente de Contratação deu por encerrada a Sessão e feita a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

João Batista Soares da Costa
pregoeiro

Josiel da Silva Costa
membro equipe apoio

Barbara Negreiros da Silva Gomes
membro equipe apoio

Id:0471CB0D2EFE3D37

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO Cuidar e Ferer
GESTÃO 2025-2028

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO pró-á DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para a referida aquisição, e que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a presente dispensa de Licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão de contratação, conforme abaixo descrito:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO–PI.

S M SERVICOS HOSPITALARES LTDA (S M HOSPITALAR)- PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM SEDE R FERNANDO MARQUES, 401, SALA B, CENTRO, CEP: 64.800-066, FLORIANO-PI, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 33.520.232/0001-20.

VALOR GLOBAL: R$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Fundamento Legal: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21 C/C DECRETO Nº 12.807/2025
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação.

Fonte de Recursos: ICMS – FPM – FMS/FUS – PAB – COFINANCIAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Seja também notificada a empresa proponente para assinatura do respectivo contrato.

Baixa Grande do Ribeiro-PI,27 DE ABRIL DE 2026.

Atenciosamente,

JOSÉ LUÍS SOUSA
Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais